

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-2025

EDITAL Nº 016/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA**, localizada na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site <https://www.comprascarutapera.com.br/>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Manutenção da Limpeza Pública de Vias e Avenidas do Município de Carutapera - MA.

- **Cadastramento das propostas:**

28/03/2025 até às 07h00min do dia 10/04/2025.

- **Início da Disputa de Preços:**

10/04/2025 às 10h00min.

- **Formalização de Consultas:**

Secretaria de Administração ÁREA DE LICITAÇÃO

Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, de 2ª. a 6ª. feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cpl.pmcarutapera11@gmail.com

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Advertência: O Município de Carutapera – MA, ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Manutenção da Limpeza Pública de Vias e Avenidas do Município de Carutapera - MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **07/04/2025**, **exclusivamente** pelo <https://www.comprascarutapera.com.br/>;

1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame.

1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão; Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprascarutapera.com.br/>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

preâmbulo para abertura da sessão pública.

2.2. O não cadastramento da Proposta (Anexo V) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

2.3. No cadastramento da proposta observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto, propostas cadastradas com valor inicial abaixo de 10%, serão desclassificadas antes da aberturas de lances, pois o mesmo estarão restringindo a competitividade em lances ofertados das demais empresas; proposta vencedoras com valor acima de 50% será solicitada mediante a comprovação de custos com notas fiscais estabelecido, pelo tempo em que o pregoeiro solicitar;

2.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado.

2.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

2.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

2.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

- b)** Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração

Pública Municipal de Carutapera - MA;

- c)** Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

- d)** Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

3.4. Ficam também vedadas:

- a)** A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b)** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.5.1 - Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.- A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.5.2 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.5.3 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.5.3.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a)** Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b)** Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c)** As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.5.3.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a)** Ser empresa nacional;
- b)** Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

demais consorciadas; e,

C) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.5.4 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.5.4.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.5.4.2 – Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item **5.7 letra “j”**, haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

4.5.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.5.4.

4.5.6 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-

financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado.

4.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://www.comprascarutapera.com.br/>, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da data e horário da licitação.

4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

4.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.
- f)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6. REGULARIDADE FISCAL

a.1) Comprovante de Situação no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dos sócios e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do comprovante de inscrição e de situação cadastral, juntamente com o quadro de sócios e administradores, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando possuir situação cadastral ativa com a fazenda federal, atualizada até 30 (trinta) dias; Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante e pessoa física, mediante a:

b.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais do licitante e de seus sócios, neles abrangidas as contribuições sociais (INSS), administrados pela Secretaria da Receita Federal;

5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data da licitação, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa.

6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

d.1) Consulta ao Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços do Estado do Maranhão.

7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa.

e.2 Alvará de Localização e Funcionamento do Domicílio ou sede da Licitante, ou outro documento equivalente referente a TLVF, acompanhado de Declaração formal de Localização e Funcionamento.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho (CNDT), e Certidão Negativa de Relações e Infrações Trabalhistas de acordo com as normas regulamentadoras do Tribunal Superior do Trabalho – TST pessoa física e jurídica, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g.1 Certidão de Distribuição de ações trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, pessoa física e jurídica nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943;

g.2 Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes.

h) Certidão Simplificada e Específica, expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, e certidão de livros onde indique a razão social da empresa, seu enquadramento e capital social, atualizada até 30 (trinta) dias.

h.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b; Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de **2023 e 2022**.

f) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, **ano de 2023**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante, ou liquidação judicial, e execução patrimonial, empresa e sócio (s), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG –
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC –
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

i) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) lote(s) que a empresa arrematar**.

j) GARANTIA DE PROPOSTA

A licitante deverá apresentar no prazo e nas condições estipuladas do edital, **Garantia de Proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

- **Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no:**

CONTA CORRENTE: 5552-2
AGÊNCIA: 5794-0
PREF MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA – TRIBUTOS
BANCO DO BRASIL

- **Deverá ser apresentado o comprovante do depósito ao Pregoeiro Municipal.**

O valor será administrado pela Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a licitante quando da devolução conforme subitem abaixo.

A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

- **Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:**

A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas.

Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária ao Pregoeiro Municipal.

7.2. ÍNDICES CONTÁBEIS

Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico- financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Cadastro Técnico Federal e Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CFT/AIDA) para a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos (operação, transporte, armazenamento e destinação final);
- b)** Registro no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA devidamente válido;
- c)** Licenciamento Ambiental de Operação vigente;
- d)** Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.
- e)** Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

responsável técnico indicado.

f) A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da Capacidade Técnico Operacional e Profissional, na forma a seguir definida:

g) Capacidade Técnico – Operacional: Para atendimento à qualificação técnico-operacional o licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas serviço(s) compatível (is) com o objeto licitado, comprovando as quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) conforme curva ABC, descritas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT 50%
88316	AGENTE DE LIMPEZA (VARREDOR)	H	28.800
88316	AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	H	17.280
91383	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	H	2.160
INS-451347	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	H	2.880
00004221	ABASTECIMENTO DE CAMINHÕES COMPACTADORES	L	12.500
88281	MOTORISTA CAMINHÃO COMPACTADOR	H	2.880
10583	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA 3/4	H	1.080

h) Capacidade Técnico – Profissional: Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou que irá dispor de profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental ou Sanitarista ou outro profissional com atribuições compatíveis) reconhecido pelo CREA detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedida por este conselho que comprovem ter o profissional, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, comprovando as quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) conforme curva ABC, descritas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT 50%
88316	AGENTE DE LIMPEZA (VARREDOR)	H	28.800
88316	AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	H	17.280
91383	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	H	2.160
INS-451347	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	H	2.880
00004221	ABASTECIMENTO DE CAMINHÕES COMPACTADORES	L	12.500
88281	MOTORISTA CAMINHÃO COMPACTADOR	H	2.880
10583	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA 3/4	H	1.080

i) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

j) Os atestados deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

- k)** A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.
- l)** Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- m)** Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.
- n)** O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.
- o)** A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.
- p)** Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação.
- q)** A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior a abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada, perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- r)** Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

7.4 Documentos Complementares:

- a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70, inciso I, da

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

- a. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico <https://www.comprascarutapera.com.br/>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;
- b. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, sem o DDD, e-mail boletos@brconetato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;
- c. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- d. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;
- e. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;
- f. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- g. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- h. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- i. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.
- j. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;
 - a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos II e III e IV deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado. Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.
 - b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal da documentação exigida no item 5.6, alíneas "c", "d", "e" e "f", em qualquer caso, mesmo às empresas que não se enquadram em ME ou EPP, será assegurado ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo até o máximo de 05 (cinco) dias úteis a ser definido pelo pregoeiro, a oportunidade para apresentação posterior, desde que o licitante tenha incluído as certidões, ainda que vencidas ou negativas na plataforma, no momento do cadastramento das propostas. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

d) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

k. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

l. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

m. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

n. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

o. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

p. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

q. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

r. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até

dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

s. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

lances em ordem crescente de vantajosidade;

t. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

u. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

v. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta

diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

w. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

x. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

y. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

z. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

2. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

a. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

b. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

c. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances; Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

e. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

f. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

g. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá solicitar e analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

h. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá solicitar e analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

i. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

j. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

k. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

l. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município de Carutapera - MA;

m. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

n. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

o. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

p. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

q. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

3. DOS RECURSOS

a. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 20 (vinte) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

b. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

recurso;

- c. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet <https://www.comprascarutapera.com.br/>;
- d. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- e. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;
- f. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante; O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

- a. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- b. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes,

na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

- c. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**
- d. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.
- e. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

f. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

a. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

b. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

c. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

d. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

e. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à

- [illegible]

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

8. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

- a. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital.
- b. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Serviço;
- c. Os Serviços serão aceitos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;
- d. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez

que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO I) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

- e. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;
- f. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- g. O serviço recusado será considerado como não executado e os custos de reexecução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- h. A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- i. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

9. DOS PRAZOS

- a. A realização/entrega dos serviços deverão obedecer o previsto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), e, caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

b. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Carutapera - MA não será obrigada a adquirir os serviços referidos no ANEXO II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

c. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital;

b. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

c. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

d. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

e. A Nota Fiscal de Serviço do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

f. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

g. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

h. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

11. DA GARANTIA/QUALIDADE

- a. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;
- b. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.
- c. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- d. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

12. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.
- b. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- c. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail correspondente a (AS) Autorização de Serviço.

13. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a. FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas do presente do presente edital.
- b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido; Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

c) O (a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

b. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

b) Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia;

c) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

d) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

e) As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;

f) A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

g) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

a. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
 - b. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.
 - c. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
 - d. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada

motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

15. DOS CASOS OMISSOS

- a. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- b. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- c. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- d. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- e. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- f. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

g. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- d)** Anexo IV- Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- e)** Anexo V – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- f)** Anexo VI – Ata de Registro de Preços;
- g)** Anexo VII – Minuta Contratual.

Carutapera – MA, 28 de março de 2025.

Werbeth Alves Mesquita
Pregoeiro

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA



Breve Histórico do município de Carutapera

Carutapera é um município brasileiro do estado do Maranhão. Localiza-se na foz do rio Gurupi e está distante 345 km da capital São Luís, no qual o acesso se dá através da BR-316 e via Ferry-boat atravessando a baía de São Marcos a distância é menor (Cujupe/Ponta da Espera-São Luís - 345 km). Sua população é 24 238[5] habitantes, conforme Censo do IBGE de 2022. Carutapera é o município mais ao norte de todo o estado do Maranhão e do Nordeste brasileiro. O município é sede da Região de Planejamento do Gurupi (Lei Complementar 108/2007), servindo de centro regional para outros quatro municípios. Pertence a região turística denominada Amazônia Maranhense.

Carutapera também sedia a única basílica do estado do Maranhão Basílica São Sebastião (Carutapera), que, entre os dias 11 e 20 de janeiro celebra seu padroeiro, atraindo milhares de devotos do país inteiro e de outros países do mundo, transformando o evento na maior festa religiosa da região. Paralelo ao evento religioso, acontece o "Janeirão em Carutapera", onde muitas atrações musicais, cantores e aparelhagens fazem a festa para milhares de pessoas nos 4 últimos dias do festejo.

DOS PRINCIPAIS CONCEITOS BÁSICOS

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

Licitação: O procedimento de que trata o presente edital;

Sistema de Registro de Preços – SRP: é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à execução dos serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Órgão Gerenciador: É o órgão de onde se origina e que gerencia a presente licitação do Sistema de Registro de Preços;

Proponente/Interessada/Licitante: Empresa que participa desta licitação;

Habilitação: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

Ata de Registro de Preços: É o instrumento unilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a detentora do registro, assinado pelo Gestor do Sistema de Registro de Preços – Secretaria Municipal de Administração e pelo representante legal da empresa vencedora ou por Procurador legalmente constituído;

Detentora do Registro de Preços: É a empresa que tem o preço registrado no Sistema de Registro de Preços;

Contrato: É o instrumento bilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a Contratada e para o Contratante, assinado por estes; que será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos da Lei federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Contratada: Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública para entregar o objeto solicitado;

Contratante: É o município de Carutapera, através da Secretaria Municipal de Administração;

Pregoeiro: Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura da sessão, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e de recursos contra seus atos;

Equipe de Apoio: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão.

Autoridade Superior: É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços.

Secretaria Municipal de Administração: É responsável pela definição do objeto, coleta de preços de mercado, definição de preços máximos admitidos pela administração e elaboração do edital e seus anexos contendo o visto do Ordenador de Despesas da Pasta e da Assessoria Jurídica do órgão e pelo gerenciamento da Ata do Registro de Preços.

Gestores do Contrato: Dirigentes dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta responsáveis pela definição do objeto a ser licitado, pelo gerenciamento e pagamento do contrato.

Microempresa - ME: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Empresa de Pequeno Porte - EPP: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Da Margem de Preferência:

Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006, esta Administração procederá com Exclusividade em 100% de itens comuns para empresas enquadradas como Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte (item abaixo de R\$ 80.000,00) e, caso não haja itens nessas condições, estabelecerá Margens de Preferência (cota reservada de até 25% do objeto).

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

Quando a licitação se enquadrar nas hipóteses elencadas no Artigo 10 do Decreto 8.538/15, não haverá exclusividade para os itens acima de R\$ 80.000,00.

Com o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 foi permitido estabelecer o critério de disputa dos licitantes na fase de lances (Modo Aberto ou Aberto-Fechado). Sugere-se então que sejam respeitados os descritivos por itens no Anexo I-A do referido Termo de Referência, pois esses critérios foram estabelecidos nos Estudos Preliminares da Contratação.

DO OBJETO

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, com intuito de realizar Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Manutenção da Limpeza Pública de Vias e Avenidas do Município de Carutapera - MA.

A presente contratação será por Ata de Registro de Preços – ARP, contemplando serviços futuros de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.

A Planilha estimativa com descrição dos itens encontra-se no Anexo I-A deste Termo de Referência.

O presente Termo de Referência contém elementos técnicos e conceituais que orientarão a empresa licitante da licitação pública na elaboração e apresentação da sua proposta técnica para atuar na prestação de serviços a serem contratados.

Neste documento, serão apresentados os elementos que contribuirão para a empresa participante da licitação pública possa conhecer melhor quais atividades que poderá vir a realizar visando o atendimento à administração pública municipal, na elaboração de estudos, projetos e orçamentos de engenharia, arquitetura e urbanismo.

A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

O presente Termo de Referência prevê a contratação de itens de mesma natureza, pertencentes ao mesmo nicho de mercado, portanto, com os mesmos fornecedores, agrupados em agrupamentos, com alguns de seus itens com apenas uma unidade, fatores que caracterizam o objeto como de natureza indivisível, o que afasta a aplicação da possibilidade de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), e da possibilidade de subcontratação compulsória previstas no artigo 48, incisos III e II, da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente, os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme normas previstas no Edital.

A necessidade de agrupamento de diversos itens que formaram os subgrupos ocorreu pela compatibilidade entre os itens, com a observância das regras de mercado para a comercialização;

A licitação por grupo desperta maior interesse às empresas participantes da licitação, aumenta a competitividade e a chance de se obter uma proposta mais vantajosa para a Administração;

Ao adquirir o grupo integral, o menor preço é obtido com lances individuais para cada item, respeitando o valor de referência;

Por fim, os itens agrupados garantem melhor celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e acompanhamento da execução do serviço, controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual;

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DOS OBJETIVOS

O Termo de Referência é um documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de compras, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto.

Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade pregão apresenta-se a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

DA BASE LEGAL

Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:

Lei federal nº. 14.133/21, Art. 40. inciso V – atendimento aos princípios, alínea “c”) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento;

Lei federal nº. 14.133/21, Art. 18, inciso II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Registro de Preços;

Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.

subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

O solicitante deverá apresentar no Termo de Referência sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotadas pelo órgão licitante. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Termo de Referência fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº. 14.133/21. § 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respetivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

DA JUSTIFICATIVA

A manutenção da limpeza pública nas vias e avenidas do município de Carutapera - MA é uma atividade essencial, de responsabilidade do Executivo Municipal, conduzida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, as quais são encarregadas de gerenciar as ações de infraestrutura e os serviços urbanos. Esses serviços visam garantir a salubridade das áreas públicas, promover a saúde pública e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, contribuindo diretamente para um ambiente urbano mais limpo, seguro e organizado.

Com o crescimento das áreas urbanizadas, novos loteamentos e a expansão das vias públicas, tornou-se imperativo garantir a execução eficaz das atividades de limpeza. No entanto, as Secretarias Municipais enfrentam dificuldades devido à insuficiência de mão de obra e equipamentos, o que compromete a capacidade de atender plenamente à demanda.

A coleta de resíduos sólidos, varrição de ruas, capina e roçagem de áreas verdes são atividades essenciais que contribuem para evitar o acúmulo de lixo, a proliferação de vetores de doenças e a degradação do espaço público. Diante do crescimento populacional e da expansão territorial de Carutapera - MA, é imprescindível que o município conte com uma empresa especializada para fornecer os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para garantir o pleno funcionamento dos serviços.

A contratação de uma empresa especializada se justifica pela necessidade urgente de evitar a paralisação ou interrupção dos serviços de limpeza, coleta e manejo de resíduos sólidos, que podem acarretar sérios prejuízos à saúde pública e ao meio ambiente. A continuidade desses serviços não apenas assegura a qualidade de vida dos habitantes de Carutapera - MA, como também promove a segurança nas vias públicas e a preservação ambiental.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E VALORES ESTIMADOS:

Administração Local

a) A contratada poderá dispor de instalações para os funcionários que estarão lotados para todos os serviços de coleta previstos, ficando sob sua responsabilidade todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto descrito neste projeto básico.

b) Monitoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados e suporte administrativo necessário para a operação.

Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e em povoados

a) Coleta de resíduos sólidos urbanos realizada manualmente por agentes de limpeza (garis), com carregamento direto no compactador traseiro dos caminhões, que percorrem as ruas da sede do município.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

- b) A operação envolve a atuação de motoristas qualificados, que conduzem os caminhões compactadores, garantindo a eficiência e segurança do transporte dos resíduos.
- c) O uso de caminhões compactadores, essenciais para a compactação e transporte adequado dos resíduos coletados, aumentando a capacidade de transporte por viagem e reduzindo o número de deslocamentos ao aterro sanitário.
- d) O abastecimento dos caminhões compactadores é realizado conforme as demandas operacionais, garantindo o funcionamento ininterrupto das atividades de coleta durante o período contratado.
- e) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) são fornecidos mensalmente para toda a equipe de limpeza urbana, incluindo uniformes, luvas, máscaras e outros itens essenciais para garantir a segurança no trabalho.

Varrição

- a) Varrição manual das ruas e áreas públicas do município, realizada por agentes de limpeza (varredores), focando principalmente na manutenção da limpeza da área central e zonas com maior fluxo de pessoas.
- b) Equipamentos de varrição, como vassouras e pás, são utilizados pela equipe durante a operação, assegurando a remoção eficiente de resíduos sólidos das vias públicas.
- c) A equipe de varrição também recebe EPIs mensalmente, garantindo que o trabalho seja realizado de forma segura e conforme as normas de segurança do trabalho vigentes.

Roçagem e Capina

- a) A capina manual é realizada por agentes especializados, que utilizam ferramentas adequadas para remover a vegetação indesejada das áreas urbanas.
- b) A roçagem, tanto manual quanto mecanizada, é realizada por agentes utilizando roçadeiras costais, visando a manutenção das áreas verdes e a preservação da estética urbana.
- c) EPIs são fornecidos mensalmente para os agentes de capina e roçagem, garantindo a segurança durante o manuseio de ferramentas e equipamentos de corte.
- d) Materiais como lâminas e combustível são fornecidos para o funcionamento contínuo das roçadeiras costais, permitindo a operação eficiente e ininterrupta.
- e) Ferramentas manuais, como enxadas e foices, são fornecidas à equipe de capina, permitindo a execução eficaz dos serviços.
- f) Caminhões basculantes são utilizados para o transporte dos resíduos provenientes da capina e roçagem, aumentando a eficiência do serviço e garantindo que o material seja destinado ao local adequado de descarte.
- g) Roçagem e capina mecanizada são realizadas com o uso de uma minicarregadeira, que otimiza o trabalho em grandes áreas, proporcionando maior agilidade e eficiência no processo de limpeza.

No que tange aos quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, a estimativa foi realizada com base em estudos que analisaram a demanda necessária para a execução eficiente dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina e roçagem no município de Carutapera - MA. Esses estudos consideraram tanto a atual expansão urbana quanto o aumento da população, prevendo as quantidades adequadas de materiais, equipamentos e mão de obra para garantir a continuidade das atividades sem interrupções.

Além disso, foram estabelecidas margens de segurança nos estoques de materiais essenciais, como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas de trabalho, combustível para os caminhões compactadores e roçadeiras, entre outros insumos. Essa previsão visa evitar qualquer desabastecimento que possa comprometer a execução dos serviços e garantir que as atividades sejam realizadas de forma ininterrupta e eficiente ao longo do período contratual:

Caçambas estacionárias e recolhimento com caminhão poliguindaste

A alocação de caçambas estacionárias em pontos de maior fluxo de pessoal e de movimentos como mercados, feiras, parques e praças de maior movimento da cidade, essas caçambas serão recolhidas por caminhão poliguindaste em períodos periódicos de acordo com a demanda.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							160.574,52	200.710,92
1.1	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.880,00	29,69	37,11	85.507,20	106.876,80
1.2	57.41.47	ENCARREGADO DE EQUIPES COM	EMBASA	MES	12,00	6.255,61	7.819,51	75.067,32	93.834,12

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

		PERICULOSIDADE							
2	Coleta de resíduos sólidos urbanos							2.624.386,80	3.280.586,00
2.1	Coleta de Resíduos sólidos urbanos							2.624.386,80	3.280.586,00
2.1.1	88316	Agente de Limpeza-Gari	SINAPI	H	34.560,00	21,43	26,79	740.620,80	925.862,40
2.1.2	88281	Motorista Caminhão Compactador	SINAPI	H	5.760,00	33,36	41,70	192.153,60	240.192,00
2.1.3	INS-451347	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	Composições Próprias	H	5.760,00	52,36	65,45	301.593,60	376.992,00
2.1.4	00004221	Abastecimento de caminhões compactadores	SINAPI	L	25.000,00	5,85	7,31	146.250,00	182.750,00
2.1.5	COM-44289448	EPI'S EQUIPE DE LIMPEZA URBANA	Composições Próprias	UNDXMÊS	240,00	271,49	339,36	65.157,60	81.446,40
2.1.6	91383	caminhão basculante truck	SINAPI	H	4.320,00	58,82	73,53	254.102,40	317.649,60
2.1.7	00020020	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	5.760,00	25,72	32,15	148.147,20	185.184,00
2.1.8	10582	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA 3/4	SEINFRA	H	2.160,00	66,68	83,35	144.028,80	180.036,00
2.1.9	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO 3/4 COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.880,00	32,38	40,48	93.254,40	116.582,40
2.1.10	7058	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO	SINAPI	H	5.760,00	25,62	32,03	147.571,20	184.492,80
2.1.11	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO	SINAPI	H	5.760,00	32,38	40,48	186.508,80	233.164,80
2.1.12	5668	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 06/2014	SINAPI	H	2.880,00	44,81	56,01	129.052,80	161.308,80
2.1.13	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E	SINAPI	H	2.880,00	26,37	32,96	75.945,60	94.924,80

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

		EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							
3	Varrição							1.299.525,60	1.624.550,40
3.1	88316	AGENTE DE LIMPEZA (VARREDOR)	SINAPI	H	57.600,00	21,43	26,79	1.234.368,00	1.543.104,00
3.2	COM-44289448	EPI'S EQUIPE DE LIMPEZA URBANA	Composições Próprias	UNDXMÊS	240,00	271,49	339,36	65.157,60	81.446,40
4	Roçagem e Pintura de meio fio							264.059,76	330.239,04
4.1	88316	AGENTE DE ROCADEIRA	SINAPI	H	5.760,00	21,43	26,79	123.436,80	154.310,40
4.2	COM-44289448	EPI'S EQUIPE DE LIMPEZA URBANA	Composições Próprias	UNDXMÊS	24,00	271,49	339,36	6.515,76	8.144,64
4.3	I2833	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA ROÇADEIRA COSTAL	SEINFRA	H	5.760,00	1,72	2,15	9.907,20	12.384,00
4.4	S12467	Pintura de meio fio (caiação)	ORSE	m	30.000,00	4,14	5,18	124.200,00	155.400,00
								VALOR MENSAL:	453.007,20
								VALOR 12 MESES:	5.436.086,36

Considerando bases (fontes) referenciais de preços, o valor estimativo da licitação é de 5.436.086,36 (Cinco milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o Município de Carutapera – MA.

O valor unitário descrito no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar, portanto nenhuma proposta poderá ter seus valores superiores a estes valores, sob pena de desclassificação da proposta;

Demais especificações do objeto podem ser obtidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP;

As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a utilizar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

DAS CONDIÇÕES

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

Os serviços serão prestados nos locais indicados pela contratante.

Os serviços serão prestados nos horários que serão definidos no momento da execução do objeto.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) será de, no mínimo 6 (seis) meses, considerando a complexidade do serviço, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Tendo em vista a particularidade do serviço a ser contratado não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de limpeza pública geralmente busca alcançar diversos resultados importantes, como:

Melhoria da qualidade de vida: Garantir um ambiente limpo e saudável para a população, reduzindo riscos à saúde pública.

Eficiência operacional: Contar com equipes treinadas e equipamentos adequados para realizar a limpeza de forma eficaz e contínua.

Sustentabilidade: Promover práticas que minimizem impactos ambientais, como a coleta seletiva e o descarte correto de resíduos.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Economia de recursos: Reduzir custos operacionais ao terceirizar serviços, aproveitando a expertise de empresas especializadas.
Flexibilidade: Ajustar a prestação de serviços conforme a demanda, evitando desperdícios ou falta de recursos.

Esses objetivos são fundamentais para atender às necessidades da comunidade e garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável.

DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E PRAZO

O serviço será realizado mediante Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente emitido pela Secretaria Requisitante, contendo todas as informações necessárias para o cumprimento integral do contrato;

O prazo de execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação ou emissão da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente pela Secretaria Requisitante;

Todas as despesas relacionadas a seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

Somente serão recebidos os serviços na totalidade da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente;

Os serviços estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Requisitante, que terá o direito de recusar o(s) serviço(s) caso este(s) não esteja(m) de acordo com as especificações;

Em caso de não aceitação dos objetos, a CONTRATADA será obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;

Os objetos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas. A inobservância desta condição implicará na recusa dos objetos, com a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021;

A execução do objeto deverá ser realizada na presença do Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, que adotará os seguintes procedimentos:

Recebimento PROVISÓRIO:

O Fiscal do Contrato receberá os objetos para verificação das especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e demais dados pertinentes, com base nos documentos apresentados pela CONTRATADA e na proposta contratual. Caso sejam encontradas irregularidades, será estabelecido um prazo para correção, mediante retirada do objeto. Se aprovados, os objetos serão recebidos provisoriamente mediante recibo.

Recebimento DEFINITIVO:

Após o recebimento provisório, e uma vez verificada a integridade e a realização de testes de funcionamento, quando aplicável, os objetos serão aprovados conforme os termos contratuais e da proposta vencedora, sendo então realizado o recebimento definitivo. Caso ocorram eventos que impeçam a execução dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá notificar previamente a Secretaria Requisitante, por escrito, informando o motivo do atraso, sua provável duração e causas. A Secretaria Requisitante, ao receber a notificação, avaliará a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

Todos os custos relacionados à substituição dos objetos rejeitados correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA;

Caso a CONTRATADA não solucione uma irregularidade identificada, o Fiscal do Contrato documentará os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação das penalidades cabíveis;

Se for detectada alguma falha no objeto que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

Os objetos deverão ser executados no local indicado pela Secretaria Requisitante, conforme especificado na Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, e de acordo com as datas e quantidades estabelecidas pela Secretaria Municipal;

Os veículos, máquinas e utensílios ofertados pela CONTRATADA deverão estar em bom estado de conservação;

Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer;

No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior ou caso fortuito que impossibilitem a execução dos objetos, o prazo para a execução poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela CONTRATADA e aceito pela administração;

A execução deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto;

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte para execução do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal;

A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca dos veículos, máquinas e utensílios que não atendam às exigências deste Termo;

Para o cumprimento do objeto deste termo, a CONTRATADA se obriga a oferecer ao Município, todos os recursos necessários ao seu atendimento, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços e notificar o Município em caso de eventual modificação de sua razão social ou de seu controle acionário, ou mudança de seu controle social;

O futuro contrato, em nenhuma hipótese, poderá se configurar como vínculo empregatício, uma vez que se trata de uma empresa prestando serviço ao município, numa relação contratual regida pela lei civil;

Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordem de Serviço

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ou Instrumento Equivalente;

O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos na Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades;

No ato da prestação dos serviços, os mesmos deverão vir devidamente acompanhados das notas fiscais/faturas e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

Todas as demais obrigações devem estar em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, e outras legislações pertinentes.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Grupo/Lote, em observância ao §1º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, considerando que os serviços são considerados comuns, conforme as características previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Os serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticadas no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitem de avaliação criteriosa.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

Sugere a modalidade Pregão Eletrônico, com elaboração de Ata de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses;

Justificativa Econômica Adicional: A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços fundamenta-se não apenas nos benefícios operacionais e logísticos, mas também em uma análise econômica robusta que evidencia as vantagens financeiras dessa modalidade em comparação com outras formas de contratação.

Otimização do Poder de Compra: O uso do SRP reduz significativamente os custos administrativos associados à realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano. Com a centralização em um único processo, o município economiza tempo e recursos humanos na preparação, execução e avaliação das licitações, promovendo uma gestão mais eficiente e uma aplicação mais racional dos recursos públicos;

Redução de Custos Administrativos: O uso do SRP reduz significativamente os custos administrativos associados à realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano. Com a centralização em um único processo, o município economiza tempo e recursos humanos na preparação, execução e avaliação das licitações, promovendo uma gestão mais eficiente e uma aplicação mais racional dos recursos públicos;

Previsibilidade e Estabilidade de Preços: O SRP proporciona previsibilidade e estabilidade de preços durante a vigência da ata, protegendo o município contra flutuações de mercado e permitindo um planejamento orçamentário mais preciso;

Flexibilidade na Gestão Orçamentária: O SRP permite que o município ajuste suas contratações conforme a demanda real, evitando custos desnecessários e garantindo uma alocação estratégica e eficiente dos recursos ao longo do exercício financeiro;

Economia de Escala: Com o SRP, o município pode se beneficiar de economias de escala, onde o custo unitário dos serviços tende a diminuir com o aumento do volume de contratação, resultando em reduções significativas, especialmente para contratos de grande extensão;

Impacto Positivo na Competitividade: A utilização do SRP incentiva a participação de mais fornecedores, aumentando a competitividade e as condições comerciais vantajosas para o município, garantindo o uso eficiente do dinheiro público;

Conclusão: A análise econômica adicional reforça a viabilidade e a vantagem de utilizar o Sistema de Registro de Preços para a contratação dos Serviços de Manutenção da Limpeza Pública de Vias e Avenidas do Município de Carutapera - MA-MA, assegurando que o município de Carutapera - MA esteja preparado para atender às necessidades locais de forma econômica, eficiente e sustentável.

DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

Ata de Registro de Preços – ARP: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP;
Órgão Participante: É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços – ARP;
Órgão Não Participante: É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão a Ata de Registro de Preços – ARP, obedecendo às normas vigentes;
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos;
O registro a que se refere o item 10.10 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 105, § 3º e § 6º do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;
Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Art. 105, § 3º e § 6º do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10.11 será efetuada, quando convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no Art. 105, § 3º, § 6º e § 7º do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;
O anexo que trata o item 10.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;
A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do serviço em igualdade de condições;
Do Cadastro Reserva, conforme Art. 105 do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023:
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.

Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, conforme Art. 111º, § 1º do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 111º, § 2º do Decreto Municipal;
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34º da Lei

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário);
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, conforme Art. 111º do Decreto Municipal;
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de Reserva ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s), conforme Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023.

As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Carutapera - MA/MA;

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Contrato Administrativo;

Quando o contrato for substituído pelos objetos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações do Edital e Anexos, inclusive as especificadas no Termo de Referência;

Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Requisitante;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA executar fora das especificações do Edital;

Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) adquirido(s);

Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço do objeto, fixando prazo para a sua correção;

Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à execução do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;

Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição;

Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) serviço(s) do(s) objeto(s) ora licitado(s);

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do(s) objeto(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Contrato;

Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nos locais onde se fizerem necessários.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

Caso necessário será solicitado a apresentação de documentação técnica.

DA ADJUDICAÇÃO

Adjudicação por preço global.

Da dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA/MA, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros objetos hábeis;

A dotação orçamentária para inscrição do objeto será em acordo com cada solicitação de contratação.

da vigência do Contrato

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

O contrato a ser firmado com o CONTRATADO terá sua vigência de acordo com cada solicitação de contratação especificados no presente contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP.

DA CONTRATAÇÃO

A existência desta Ata de Registro de Preços – ARP não obriga a Prefeitura Municipal de Carutapera - MA/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de serviço em igualdade de condições.

A contratação com a(s) empresa(s) detentora do serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Carutapera - MA/MA, será feita por intermédio de CONTRATO ADMINISTRATIVO, observando-se o que segue:

Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros objetos hábeis, tais como CARTA CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

Vinculam-se aos outros objetos hábeis mencionados no item acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços – ARP e a proposta de preços da empresa vencedora.

O(s) contrato(s) ou outros objetos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços – ARP poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

Em conformidade com o Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a administração convocará a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

O prazo de convocação estipulado no subitem acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, mediante as devidas justificativas.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Carutapera - MA/MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a CONTRATADA deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e no edital desta licitação;

Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;

O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Carutapera - MA/MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do serviço;

Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete à CONTRATANTE:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Requisitante;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA executar fora das especificações do Edital;

Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) adquirido(s);

Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço do objeto, fixando prazo para a sua correção;

Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à execução do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;

Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição;

Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) serviço(s) do(s) objeto(s) ora licitado(s);

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do(s) objeto(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Contrato;

Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nos locais onde se fizerem necessários.

Compete à CONTRATADA:

A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o(s) objeto(s) que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições do serviço e daquelas estabelecidas em lei;

Ter o objeto deste termo disponível, para serviço assim que a CONTRATANTE solicitar;

Comunicar à Secretaria Requisitante qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Proceder a execução do objeto adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;

As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à execução do(s) objeto(s), é de total responsabilidade da proponente;

Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, do objeto executado com defeitos e que não correspondam as especificações solicitadas;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de execução do objeto, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

Manter inalterados os preços e condições propostas;

Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na execução do(s) objeto(s);

Lançar na Nota Fiscal as especificações do(s) objeto(s), de modo idêntico àquelas constantes do(s) objeto(s);

Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do(s) objeto(s), fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei;

Ter o objeto deste termo disponível, para execução assim que a
ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do Art. 117 Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A CONTRATANTE nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros objetos hábeis.

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Ordenador(a) de Despesas, possuirá poderes específicos para proceder ao

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual;

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O Fiscal do Contrato será nomeado através de Portaria, designado pelo CONTRATANTE que será responsável por determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos objetos pela CONTRATADA;

Examinar o objeto fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e

Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

DO PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Carta Solicitando o Pagamento;

Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente;

Nota Fiscal;

Cópia do Empenho ou Número do mesmo;

Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Requisitante, acompanhada dos documentos acima elencados.

Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a CONTRATADA que:

Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento do serviço do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carutapera - MA/MA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Impedimento de licitar e contratar com o Município de Carutapera - MA/MA pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

último reajuste;

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Na interpretação deste contrato será aplicado a Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

DA PUBLICAÇÃO

O(s) contrato(s) decorrente(s) desse(s) processo será(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município em conformidade com o Art. 94, da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, ocorrendo as despesas da CONTRATANTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Outras condições específicas:

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço, o termo FISCALIZAÇÃO define o fiscal ou equipe que representa a Secretaria Requisitante, perante a CONTRATADA e a quem este último deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define a Secretaria Requisitante;

Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

DA GARANTIA DOS BENS COMUNS

Os objetos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo n.º 31 da Lei Federal n.º 8.078 de 11/12/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à Educação e segurança dos consumidores.

DA PESQUISA DE MERCADO

As pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de junto a fonte de pesquisas de preços conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, assim, foi elaborada a planilha orçamentária onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas CAEMA 12/19, ORSE 06/24, SEINFRA 028.1 e SINAPI 06/24, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Praça Pe. Augusto Mozett, 400, Centro, Carutapera - MA;

O Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

MEMORIAL DESCRITIVO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DE VIAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA

INTRODUÇÃO

Este projeto básico apresenta o resultado de um estudo desenvolvido junto ao município de CARUTAPERA - MA, no que tange aos Serviços de Manutenção da Limpeza Pública de Vias e Avenidas do município de CARUTAPERA - MA-MA.

O município de CARUTAPERA - MA tem os seguintes dados populacionais de acordo com o censo e as estimativas populacionais do IBGE (Disponível em : <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/CARUTAPERA> - MA/panorama):

- População no último censo (2022) 24.238 pessoas
- Densidade demográfica (2022) 19,22 habitante por quilômetro quadrado

O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, Art. 30, inciso V, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Art. 26 desta lei define, ainda, que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

As Secretaria Municipal de Administração de Planejamento e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo são os órgãos que tem a atribuição legal de realizar a gestão pública dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e prestadores de serviços. As especificações abordadas neste documento tiveram como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do processo licitatório para contratação dos Serviços de Manutenção da Limpeza Pública de Vias e Avenidas do município de CARUTAPERA - MA-MA.

A fim de determinar a composição dos custos, o presente projeto visou contemplar todas as atividades necessárias na elaboração do termo de referência e planilha de custos que darão suporte na elaboração do edital para contratação de empresa responsável para a prestação de **Serviços de Manutenção da Limpeza Pública de Vias e Avenidas do Município de CARUTAPERA - MA-MA**, e contemplará os seguintes serviços: **Administração Local, Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Varrição, Roçagem e Capina, pintura de meio fio.**

A prestação do serviço deste projeto básico será de forma indireta, mediante contratação de empresa para execução integral dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, comerciais e prestadores de serviço.

Todos os custos desde a coleta até a disposição final serão por conta da empresa contratada. Desta forma, como já citado anteriormente o critério de julgamento será o menor preço global e a remuneração se dará por preço fixo mensal.

OBJETO

O objetivo é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção da Limpeza Pública de Vias e Avenidas do município de CARUTAPERA - MA, devendo para tanto, o licitante disponibilizar veículos, equipamentos, maquinários e funcionários para a execução dos serviços conforme Projeto Básico.

Administração Local

a) A contratada poderá dispor de instalações para os funcionários que estarão lotados para todos os serviços de coleta previstos, ficando sob sua responsabilidade todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto descrito neste projeto básico.

b) Monitoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados e suporte administrativo necessário para a operação.

Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos

a) Coleta de resíduos sólidos urbanos realizada manualmente por agentes de limpeza (garis), com carregamento direto no

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

compactador traseiro dos caminhões, que percorrem as ruas da sede do município.

b) A operação envolve a atuação de motoristas qualificados, que conduzem os caminhões compactadores, garantindo a eficiência e segurança do transporte dos resíduos.

c) O uso de caminhões compactadores, essenciais para a compactação e transporte adequado dos resíduos coletados, aumentando a capacidade de transporte por viagem e reduzindo o número de deslocamentos ao aterro sanitário.

d) O abastecimento dos caminhões compactadores é realizado conforme as demandas operacionais, garantindo o funcionamento ininterrupto das atividades de coleta durante o período contratado.

e) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) são fornecidos mensalmente para toda a equipe de limpeza urbana, incluindo uniformes, luvas, máscaras e outros itens essenciais para garantir a segurança no trabalho.

Varrição

a) Varrição manual das ruas e áreas públicas do município, realizada por agentes de limpeza (varredores), focando principalmente na manutenção da limpeza da área central e zonas com maior fluxo de pessoas.

b) Equipamentos de varrição, como vassouras e pás, são utilizados pela equipe durante a operação, assegurando a remoção eficiente de resíduos sólidos das vias públicas.

c) A equipe de varrição também recebe EPIs mensalmente, garantindo que o trabalho seja realizado de forma segura e conforme as normas de segurança do trabalho vigentes.

Roçagem e Capina

a) A capina manual é realizada por agentes especializados, que utilizam ferramentas adequadas para remover a vegetação indesejada das áreas urbanas.

b) A roçagem, tanto manual quanto mecanizada, é realizada por agentes utilizando roçadeiras costais, visando a manutenção das áreas verdes e a preservação da estética urbana.

c) EPIs são fornecidos mensalmente para os agentes de capina e roçagem, garantindo a segurança durante o manuseio de ferramentas e equipamentos de corte.

d) Materiais como lâminas e combustível são fornecidos para o funcionamento contínuo das roçadeiras costais, permitindo a operação eficiente e ininterrupta.

e) Ferramentas manuais, como enxadas e foices, são fornecidas à equipe de capina, permitindo a execução eficaz dos serviços.

f) Caminhões basculantes são utilizados para o transporte dos resíduos provenientes da capina e roçagem, aumentando a eficiência do serviço e garantindo que o material seja destinado ao local adequado de descarte.

g) Roçagem e capina mecanizada são realizadas com o uso de uma minicarregadeira, que otimiza o trabalho em grandes áreas, proporcionando maior agilidade e eficiência no processo de limpeza.

No que tange aos quantitativos do projeto, a estimativa foi realizada com base em estudos que analisaram a demanda necessária para a execução eficiente dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina e roçagem no município de CARUTAPERA - MA. Esses estudos consideraram tanto a atual expansão urbana quanto o aumento da população, prevendo as quantidades adequadas de materiais, equipamentos e mão de obra para garantir a continuidade das atividades sem interrupções.

TIPO DE VEÍCULO DE COLETA E TRANSPORTE

• **Caminhões compactadores:** podem reduzir em até ¼ o volume inicial dos resíduos coletados, sendo a densidade final no veículo de cerca de 400 a 550 kg/m³ (UNEP, 2005). De carregamento traseiro, fabricado com capacidade volumétrica útil que pode variar entre 6 m³ e 20 m³, montado em chassi compatível (9, 12, 14, 16 e 23t), podendo possuir dispositivo hidráulico para basculamento automático e independente de contêineres plásticos padronizados. Esses tipos de equipamentos destinam-se à coleta de lixo domiciliar, público e comercial, e a descarga



em aço,
com PBT

deve

Figura Ilustrativa

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ocorrer no local designado pela prefeitura. Os caminhões compactadores possibilitam coletar uma quantidade maior de resíduos, reduzindo os deslocamentos necessários para a descarga, otimizando a operação e aumentando a produtividade da equipe de coleta. Além disso, por serem fechados, os caminhões compactadores são menos expostos a intempéries e a derramamento de resíduos nas vias, portanto para coleta de resíduos se faz necessários caminhões compactadores.

- **Caminhões basculantes:** veículo sem compactação, onde a carga é por meio do basculamento hidráulico da caçamba. É comumente utilizado na coleta de públicos (RPU) e no auxílio aos serviços de varrição;

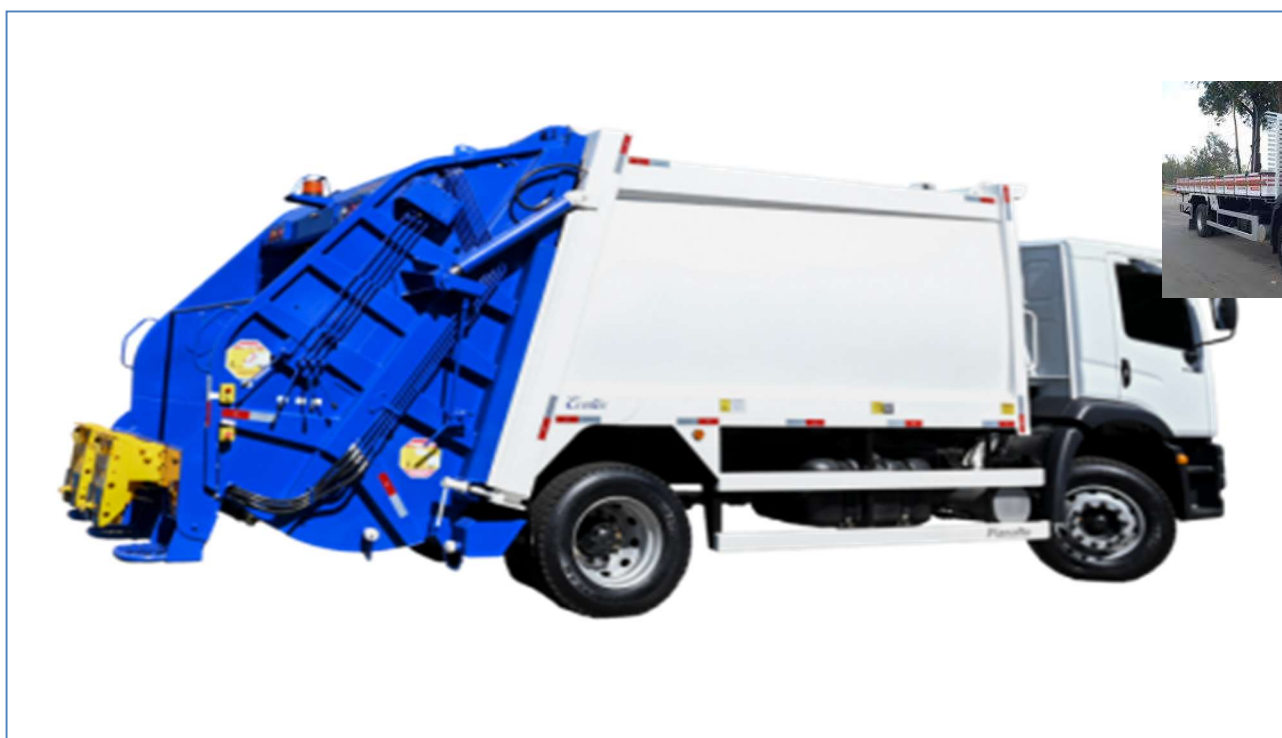
Cada veículo da coleta deve em serviço carregar vassouras e pás de concha para recolhimento de detritos que eventualmente venham ser dispostos na via pública, durante a execução dos mesmos.



vazada
resíduos

Nos veículos deverão constar o letreiro “**A SERVIÇO DA + LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO**”, em cores e padrões a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Abaixo o exemplo:

Caminhão c/ carroceria de madeira



veículo



sem
compacta
ção, onde
a carga é
vazada
por meio
de
remoção
manual,
utilizado
para
recolhime
nto de
entulhos.

DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS DE COLETA DE RESÍDUOS

A coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser efetuada em todas as vias públicas dentro do perímetro urbano da sede municipal e de determinados povoados, conforme trajetos a serem especificados nas ordens de serviço.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo a rota única prevista sendo planejado a divisão desta rota em dois trechos (zona central e bairros), adequados ao sistema viário e a sua legislação de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada ponto de coleta e garantir confiabilidade na completa abrangência.

O veículo deverá se deslocar nos trechos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário para coletar resíduos nos contentores ou nos locais onde se encontre, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade dos serviços e/ou com a segurança da equipe e de terceiros.

Os trechos devem ser completamente executados pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias.

Após definição das rotas as distâncias nos respectivos setores de coleta, calcula-se o tempo de coleta. A velocidade usualmente utilizada para serviço de coleta em área urbana e dentro da rota está entre 5 km/h a 10 km/h. Em áreas rurais, estas velocidades podem ter valores maiores conforme cada caso.

A coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser efetuada três vezes por semana, independente de feriados civis, feriados religiosos e pontos facultativos em todo o trecho definido para locomoção do caminhão coletor no município de CARUTAPERA - MA/MA, compreendendo os seguintes trechos:

**Poderão ainda ser indicadas outras localidades existentes ou que venham a existir dentro dos limites do território do município de CARUTAPERA - MA/MA.*

MÃO DE OBRA (RECURSOS HUMANOS) UTILIZADA

A equipe deve iniciar a coleta no turno da manhã das 08:00h às 12:00h e no turno da tarde das 13:30h às 17:00h, conforme cronograma realizado pela empresa, respeitando as normas da CLT.

Para a execução dos serviços de coleta tradicional/convencional, a contratada deverá dispor de todo o pessoal necessário ao bom andamento dos serviços, contando, no mínimo, com o seguinte quadro mínimo operacional POR EQUIPE:

- a) 01 (um) motorista para o caminhão coletor;
- b) 03 (três) coletores (garis) à coleta convencional e seletiva.

Todo recurso humano envolvido na operação da coleta e transporte, motoristas e coletores (garis) especialmente, deverão ser do quadro funcional da contratada, sendo vedada a subcontratação, para estas atividades.

As equipes de capina, roçagem e varrição não possuem quadro mínimo, a composição dos profissionais dependerá da ordem de serviço.

As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar as planilhas de composição de custos com base nas convenções coletivas de trabalho, ou em outra norma coletiva mais benéfica aplicável a categoria envolvida e/ou a qual a licitante esteja obrigada. Caso o instrumento coletivo seja distinto ao utilizado no certame, a empresa deverá informar na sua proposta a convenção na qual esteja enquadrada. Os salários pagos não poderão ser inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas.

Todos os direitos e benefícios previstos às categorias de trabalhadores envolvidos em uma prestação de serviços dessa natureza, estabelecidos nas negociações coletivas, na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e em outros dispositivos legais aplicáveis à situação, deverão, obrigatoriamente, ser cumpridos pela empresa contratada.

A empresa deve elaborar e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), assim como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Após determinar a quantidade de trabalhadores em cada uma das funções necessárias junto às equipes de coleta, bem como junto aos demais postos de trabalho, foram listadas para cada função a relação de EPIs e dos itens que integram o uniforme.

A empresa Contratada deverá fornecer, gratuitamente, aos seus coletores (garis), varredores agentes de roçadeira, no mínimo, os seguintes uniformes e EPI's:

- a) Camiseta em malha de algodão com faixas refletivas;
- b) Calça com faixa refletiva
- c) Calçado de segurança;
- d) Meia de algodão com cano alto;
- e) Luva de proteção;
- f) Capa de chuva (durante o período chuvoso);
- g) Protetor solar FPS 30;
- h) Boné;



Os uniformes deverão atender as especificações da NBR 15.292 (norma para vestuário de alta visibilidade). Nas jaquetas e camisetas deverá constar o letreiro "**A SERVIÇO DA + LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO**". Não será permitido o trabalho, em qualquer situação, sem a utilização dos uniformes e EPI's. Abaixo exemplo:



A
ADMINISTR
AÇÃO
LOCAL

A

contratad
a poderá
dispor de
instalaçõ
es para
os
funcionári
os que
estarão
lotados
para
todos os
serviços
de coleta
previstos,

ficando sob sua responsabilidade todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto descrito neste projeto básico.

As instalações deverão atender as determinações da NR 24, da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, contendo, no mínimo, os espaços listados abaixo:

- sanitários com vasos sanitários e chuveiros com água quente, em quantidade compatível com o número de funcionários em serviço;
- vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço.

Além das instalações necessárias ao uso do pessoal, também deverá haver os seguintes espaços para a ocupação dos equipamentos:

- garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota, sendo vedada a permanência de veículos nas vias públicas;

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

- área própria ou contratada, com licença ambiental, para lavagem e lubrificação da frota dotada de caixa separadora de óleo, lama e água.

Estes são os principais custos considerados na administração central, sendo que demais custos da administração local foram incluídos no percentual das despesas administrativas junto ao BDI.

MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento pela execução dos serviços da coleta será feito mensalmente, de acordo com os quantitativos de serviços medidos. A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será feita pelo valor fixo mensal.

A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será efetuada com base na equipe fornecidas (motorista e dois coletores), nos trechos e as frequências estabelecidas, tendo sempre por base os ainda os preços contratados através do processo licitatório, considerando também que o prazo máximo para pagamento de 05 dias úteis, conforme previsto nas planilhas de composição de custos.

FISCALIZAÇÃO

Ao fiscal do contrato compete verificar a correta execução do objeto, de acordo com os termos pactuados, legitimando a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e, caso necessário, orientando as autoridades competentes para a necessidade de aplicação das sanções previstas ou da rescisão contratual.

Já o gestor do contrato, tem a função de fazer o contato com o contratado, exigindo que cumpra as cláusulas contratuais e gerenciando a formalização dos termos aditivos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, sendo o responsável pela fiscalização da documentação comprobatória da contratada, entre outras providências.

Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os gestores do contrato, o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A função de gestor do contrato pode ser exercida por uma pessoa ou um setor (departamento de contratos, contabilidade, finanças, etc.) ou empresa contratada para esta finalidade.

Já o fiscal, em vista da necessidade de acompanhamento das atividades contratadas, precisa de habilitação profissional específica para o exercício da função. No caso de contratos de coleta de resíduos sólidos urbanos, a habilitação profissional deverá ser em uma destas áreas: engenharia civil, engenharia sanitária, engenharia ambiental ou outra que legalmente proporcione as mesmas atribuições/habilitações.

A escolha de ambas as funções deve observar alguns critérios, sendo que tanto o gestor quanto o fiscal precisam:

- Pertencer aos quadros da administração ou empresa contratada especificamente para essa atividade;
- Não pertencer à equipe de licitação;
- Ter aptidão técnica para a função;
- Contar com boa reputação ético-profissional.

O fiscal deve verificar se os equipamentos possuem a vida útil dentro do prazo estipulado no projeto básico para fins de substituição do equipamento assim como para a verificação da correta aplicação das remunerações previstas tais como depreciação e remuneração de capital.

A verificação pela fiscalização da manutenção da frota é necessária, pois está estabelecida em reais por quilometro na planilha. Assim a verificação torna-se necessária para justificar os dados do projeto básico ou da proposta da empresa, assim como o pagamento.

O gestor deve verificar rotineiramente o cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho vigente para antecipar-se a futuras consequências na execução do contrato e para a Administração.

O Fiscal do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 14.333/21, deve elaborar e manter atualizado registros das principais ocorrências da execução contratual. Nestes registros, também deverá determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e deverão conter o ciente do representante formalmente indicado pela empresa que, dentre várias finalidades, poderão embasar a

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As condições estabelecidas no projeto básico, na proposta contratada e no respectivo contrato deverão se manter no transcurso da execução contratual.

Cabe ao fiscal e ao gestor do contrato verificarem, de forma contínua, se tais condições estão sendo atendidas no âmbito de suas competências. Caso contrário, poderão ser aplicadas as medidas estabelecidas no contrato, as quais poderão ser glosa do valor a ser pago e/ou aplicação das penalidades previamente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sempre com base no devido processo legal a ser observado.

É obrigação da contratada investir em ações diretas de Educação Sanitária e Ambiental no território do município. Custo este que deve ser considerada pela empresa nas despesas administrativas (BDI).

É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Contratada. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá, ainda, determinar que outra empresa execute os serviços em caso de ocorrer paralização dos serviços por tempo suficiente de causar transtornos aos munícipes.

10. RESUMO DO MEMORIAL DESCRITIVO

Após a realização dos levantamentos no município, estipulação de rotas e respectivos pontos de coletas, foram preenchidas as planilhas de custos para a coleta dos resíduos sólidos domiciliares, para o transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado, bem como a locação, manutenção e higienização de contentores.

Como orientação final frisamos que as condições estabelecidas neste documento, na proposta contratada e no respectivo contrato deverão se manter no transcurso da execução contratual.

Cabe ao fiscal e ao gestor do contrato verificarem, de forma contínua, se tais condições estão sendo atendidas no âmbito de suas competências. Caso contrário, poderão ser aplicadas as medidas estabelecidas no contrato, as quais poderão ser a glosa do valor a ser pago e/ou aplicação das penalidades previamente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sempre com base no devido processo legal a ser observado.

Caso as cláusulas contratuais não estejam sendo atendidas pela parte contratada, e isto ocasionar danos ao erário, parte do respectivo pagamento se caracterizará como indevido.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura



RESUMO DO ORÇAMENTO						
OBRA:		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA		DATA : 13/01/2025		BDI : 25,00%
				FORTE	VERSÃO	HORA MES
				CAEMA	2019/12	116,68% -
				CAERN	2024/05 COM DESONERAÇÃO	- -
				CAGEPA	2024/10 COM DESONERAÇÃO	- -
				COMPESA	2024.2 COM DESONERAÇÃO	- -
				EMBASA	2024.1 COM DESONERAÇÃO	142,78% 106,73%
				INCORPÓVEL	2022/11 - São Luís	115,66% -
				ORSE	2024/11	112,54% 70,11%
				SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
				SINAPI	2024/11 COM DESONERAÇÃO	82,57% 46,10%
				Compartilhada	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				200.710,92	3,69
2	Coleta de resíduos sólidos urbanos				3.280.586,00	60,35
3	Varição				1.624.550,40	29,88
4	Recape e Pintura de meio fio				330.239,04	6,07
				VALOR MENSAL:	453.007,20	100,00
				VALOR 12 MESES:	5.436.086,36	

Cinco Milhões Quatrocentos e Trinta e Seis Mil Oitenta e Seis reais e Trinta e Seis centavos



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA	DATA : 13/01/2025		BDI : 25,00%	
			FORTE	VERSÃO	HORA	MES
			CAEMA	2018/12	116,66%	-
			CAERN	2024/05 COM DESONERAÇÃO	-	-
			CAGEPA	2024/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
			COMPESA	2024.2 COM DESONERAÇÃO	-	-
			EMBASA	2024.1 COM DESONERAÇÃO	142,78%	106,73%
			INDISPONÍVEL	2022/11 - São Luís	115,66%	-
			ORSE	2024/11	112,54%	70,11%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2024/11 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

1.1. 90766 ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043482	EPI - FAMÍLIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,70	0,70
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043458	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,00	0,00
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
TOTAL Encargos Complementares:						2,30
M No de Obra						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000253	ALMOXARIFE (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	27,33	27,33
TOTAL M No de Obra:						27,33
Serviço						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95392	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALMOXARIFE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,16	0,16
TOTAL Serviço:						0,16
VALOR:						29,69

1.2. 57.41.47 ENCARREGADO DE EQUIPES COM PERICULOSIDADE (MES)

M No de Obra						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B570002055	ENCARREGADO DE EQUIPES	EMBASA	MES	1,00000000	4.812,01	4.812,01
B570005155	PE - ENCARREGADO DE EQUIPES	EMBASA	MES	1,00000000	1.443,60	1.443,60
TOTAL M No de Obra:						6.255,61
VALOR:						6.255,61

2.1.1. 88316 Agente de Limpeza- Gari (H)

Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	4,04	4,04
00043491	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,33	1,33
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043467	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,61	0,61
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,83	0,83
TOTAL Encargos Complementares:						8,96
M No de Obra						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	12,57	12,57
TOTAL M No de Obra:						12,57
Serviço						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,30	0,30
TOTAL Serviço:						0,30
VALOR:						21,43

2.1.2. 88281 Motorista Caminhão Compactador (H)

Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	4,04	4,04
00043488	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,86	0,86
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043464	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,83	0,83
TOTAL Encargos Complementares:						7,49

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

M No de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020020	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	25,72
TOTAL M No de Obra:					25,72
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95346	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,15
TOTAL Serviço:					0,15
VALOR:					33,36

2.1.3. INS-451347 CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO (H)					
Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-451347	Caminhão trado compactador de lixo 10m³	Composições	H	1,00000000	52,36
TOTAL Geral:					52,36
VALOR:					52,36

2.1.4. 00004221 Abastecimento de caminhões compactadores (L)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	1,00000000	5,85
TOTAL Material:					5,85
VALOR:					5,85

2.1.5. COM-44289448 EPI'S EQUIPE DE LIMPEZA URBANA (UNDXMÊS)					
Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
110596	Protetor auricular	OR SE	un	1,00000000	4,90
TOTAL Encargos Complementares:					4,90
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	SINAPI	UN	1,00000000	247,52
TOTAL Material:					247,52
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S03130	Luva de raspa	OR SE	pa	1,00000000	12,37
S03136	Óculos de proteção	OR SE	un	1,00000000	6,70
TOTAL Serviço:					19,07
VALOR:					271,49

2.1.6. 91383 caminhão basculante truck (H)					
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00009490	81,699,70
00037758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15385 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4.80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00009420	808,308,28
TOTAL Equipamento:					56,82
VALOR:					58,82

2.1.7. 00020020 MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA) (H)					
M No de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020020	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	25,72
TOTAL M No de Obra:					25,72
VALOR:					25,72

2.1.8. 10582 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA 3/4 (H)					
Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12732	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (184 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	24,5100
12701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	29,85680000	1,0000
12702	JUROS	SEINFRA	H	12,31590000	1,0000
TOTAL Geral:					66,6827
VALOR:					66,68

2.1.9. 88282 MOTORISTA DE CAMINHÃO 3/4 COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)					
Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	4,64
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,86
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34
00043484	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

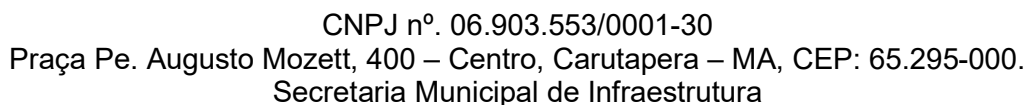
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,83	0,83
TOTAL Encargos Complementares:						7,40
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004093	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	24,75	24,75
TOTAL Mão de Obra:						24,75
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95347	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,14	0,14
TOTAL Serviço:						0,14
VALOR:						32,38

2.1.10. 7058 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037373	CACAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00008030	61.258,13	3,69
00037752	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11030 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTÊNCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003420	641.351,33	21,93
TOTAL Equipamento:						25,62
VALOR:						25,62

2.1.11. 88282 MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO (H)						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	4,84	4,84
00043488	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,88	0,88
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043464	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,83	0,83
TOTAL Encargos Complementares:						7,40
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004093	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	24,75	24,75
TOTAL Mão de Obra:						24,75
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95347	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,14	0,14
TOTAL Serviço:						0,14
VALOR:						32,38

2.1.12. 5668 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_06/2014 (H)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	7,66000000	5,85	44,81
TOTAL Material:						44,81
VALOR:						44,81

2.1.13. 88297 OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	4,84	4,84
00043488	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,88	0,88
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043464	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,83	0,83
TOTAL Encargos Complementares:						7,40
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004230	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	18,64	18,64
TOTAL Mão de Obra:						18,64
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



4.2. COM-44289448 EP'S EQUIPE DE LIMPEZA URBANA (UNDXMÊS)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
110506	Protetor auricular	OR SE	un	1,00000000	4,90	4,90
				TOTAL Encargos Complementares:		4,90
Materiais		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	SINAPI	UN	1,00000000	247,52	247,52
				TOTAL Materiais:		247,52
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

S03130	Luva de raspas	OR SE	pa	1,00000000	12,37	12,37
S03130	Óculos de proteção	OR SE	un	1,00000000	6,70	6,70
					TOTAL Serviço:	19,07
					VALOR:	271,49

4.3. 12833 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA ROÇADEIRA COSTAL (H)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12707	GASOLINA	SENFRA	L	0,33900000	5,0800	1,7221
					TOTAL Material:	1,7221
					VALOR:	1,72

4.4. S12467 Pintura de meio fio (calçamento) (m)						
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S02322	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidracor ou similar)	OR SE	m2	0,30000000	13,82	4,15
					TOTAL Serviço:	4,15
					VALOR:	4,15



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA	DATA : 13/01/2025		BDI : 25,00%	
			FORTE	VERSÃO	HORA	MES
			CAEMA	2019/12	116,68%	-
			CAERN	2024/08 COM DESONERAÇÃO	-	-
			CAGEPA	2024/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
			COMFESA	2024/12 COM DESONERAÇÃO	-	-
			EMBASA	2024/11 COM DESONERAÇÃO	142,78%	106,73%
			INDEFINIVEL	2022/11 - São Luís	115,66%	-
			ORSE	2024/11	112,54%	70,11%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2024/11 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
Compostagem Própria	PRÓPRIA	0,00%	0,00%			
95392 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALMOXARIFE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000253	ALMOXARIFE (HORISTA)	SINAPI	H	0,00588000	27,33	0,16
					TOTAL Mão de Obra:	0,16
					VALOR:	0,16
95346 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020020	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	0,00588000	25,72	0,15
					TOTAL Mão de Obra:	0,15
					VALOR:	0,15
95347 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004093	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	SINAPI	H	0,00588000	24,75	0,14
					TOTAL Mão de Obra:	0,14
					VALOR:	0,14
95360 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004230	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	SINAPI	H	0,01328000	18,64	0,24
					TOTAL Mão de Obra:	0,24
					VALOR:	0,24
95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00008111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02442000	12,57	0,30
					TOTAL Mão de Obra:	0,30
					VALOR:	0,30
S10553 Encargos Complementares - Pintor (h)						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000158	Almooço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	14,00	1,43
1128935	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00080000	86,00	0,05
1128945	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	17,87	0,00
1128955	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0,00060000	13,75	0,01
110492	Cesta Básica	ORSE	un	0,00450000	190,00	0,88
104174	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref.143, Atas ou similar	ORSE	un	0,00050000	12,00	0,01
111252	Escada de alumínio de abrir com 7 degraus	ORSE	un	0,00010000	269,00	0,03
104725	Espátula	ORSE	un	0,00040000	16,82	0,01
110517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	ex	0,00040000	300,00	0,12
100941	Fardamento com mangas curta	ORSE	un	0,00150000	192,82	0,29
1128925	Luva raspa de couro, cano curto (punho 77 cm)	ORSE	par	0,00230000	12,37	0,03
101851	Óculos branco proteção	ORSE	pr	0,00080000	8,70	0,01
111251	Pincel de seda 2"	ORSE	un	0,00450000	26,90	0,12
110598	Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	4,90	0,02
110599	Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	un	0,00180000	18,00	0,03
110761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	5,00	0,51
111250	Rolo lâ de carneiro 20cm	ORSE	un	0,00230000	17,50	0,04
110362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	12,54	0,06
110583	Trincha 3"	ORSE	un	0,00450000	11,98	0,05
102378	Vale transporte	ORSE	un	0,08540000	4,50	0,29
					TOTAL Encargos Complementares:	3,97
					VALOR:	3,97
S10549 Encargos Complementares - Servente (h)						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000158	Almooço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	14,00	1,43

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

1128935	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00080000	86,00	0,06
1128945	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	17,87	0,00
1128955	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0,00060000	13,75	0,01
027115	Caminho de mão, em aço, com capacidade de 45 a 65" l / "1 00" kg, pneu com câmara	ORSE	un	0,00020000	163,00	0,03
110492	Cesta Básica	ORSE	un	0,00450000	190,00	0,88
110517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cj	0,00040000	300,00	0,12
100941	Fardamento com mangas curtas	ORSE	un	0,00150000	192,82	0,29
1128925	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	ORSE	par	0,00230000	12,37	0,03
104729	Marreta 1 kg com cabo	ORSE	un	0,00010000	37,80	0,00
101651	Óculos branco proteção	ORSE	pr	0,00080000	6,70	0,01
110788	Pá quadrada	ORSE	un	0,00020000	36,90	0,01
110598	Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	4,90	0,02
110599	Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	un	0,00180000	18,00	0,03
110761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	5,00	0,51
110362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	12,54	0,06
104728	Talhadeira chata 10"	ORSE	un	0,00030000	18,58	0,01
02378	Vale transporte	ORSE	un	0,00410000	4,50	0,42
TOTAL Encargos Complementares:						5,63
VALOR:						3,89

S03130 Luva de raspa (pa)						
Encargos Complementares						
1128925	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	ORSE	par	1,00000000	12,37	12,37
TOTAL Encargos Complementares:						12,37
VALOR:						12,37

I2732 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (184 HP) (H)						
Mão de Obra						
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	24,5100	24,5100
TOTAL Mão de Obra:						24,5100
VALOR:						24,51

S02322 Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidracor ou similar) (m2)						
Encargos Complementares						
S10553	Encargos Complementares - Pintor	ORSE	h	0,40000000	3,96	1,58
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,20000000	3,88	0,78
TOTAL Encargos Complementares:						2,36
Materiais						
073429	Tinta mineral impermeável em pó, branca	ORSE	kg	0,33000000	3,29	1,09
TOTAL Materiais:						1,69
Mão de Obra						
047835	Pintor (horista)	ORSE	h	0,40000000	19,13	7,65
006115	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,20000000	13,65	2,73
TOTAL Mão de Obra:						10,38
VALOR:						13,83

S03136 Óculos de proteção (un)						
Encargos Complementares						
01651	Óculos branco proteção	ORSE	pr	1,00000000	6,70	6,70
TOTAL Encargos Complementares:						6,70
VALOR:						6,70



CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS		DATA : 13/01/2025		BDI : 25,00%	
OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARAPAZERA - MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		OBRA:	201912	116,08%	
		CAPIM:	202001 COM DESIGNAÇÃO	-	-
		CADEIA:	202001 COM DESIGNAÇÃO	-	-
		CAMINHO:	202411 COM DESIGNAÇÃO	142,76%	100,73%
		EMBADA:	202011 - São Luís	115,06%	
		INDISPONÍVEL:	202011	112,26%	70,11%
		ORÇ:	202411 COM DESIGNAÇÃO	89,49%	47,49%
		SERVIÇO:	202011 COM DESIGNAÇÃO	82,67%	46,15%
		COMPLEMENTAR:	Indicador	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL	
88316	AGENTE DE LIMPEZA (ARREDO)	SIRAR	Mão-de-Obra com Bicosos Complementares	H	57.600,00	36,79	1.543.104,00	28,19	28,19	A	
88316	Agente de Limpeza-Qnt	SIRAR	Mão-de-Obra com Bicosos Complementares	H	34.560,00	36,79	926.862,40	17,03	45,42	A	
188-461347	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO		Composições Próprias	Ortal	H	5.750,00	66,46	376.192,00	6,93	52,36	B
91383	caminhão basculante-trad	SIRAR	Serviço	H	4.120,00	73,53	317.649,60	6,84	60,20	B	
88281	Motorista Caminhão Compactador	SIRAR	Mão-de-Obra com Bicosos Complementares	H	5.750,00	41,70	240.192,00	4,42	62,61	B	
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TODO	SIRAR	Mão-de-Obra com Bicosos Complementares	H	5.750,00	40,48	233.164,80	4,29	66,90	B	
00020020	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE (NORITA)	SIRAR	Mão-de-Obra	H	5.750,00	32,16	186.194,00	3,41	70,31	B	
7095	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TODO	SIRAR	Serviço	H	5.750,00	32,03	186.492,00	3,39	73,70	B	
00004221	Abastecimento de caminhões compactadores	SIRAR	Material	L	26.000,00	7,21	182.750,00	3,36	77,07	B	
10562	CAMINHÃO GRUA/RODADA DE MADEIRA 3/4	SEIRFRA	Equipamento Ordo Rodado	H	2.160,00	83,36	180.036,00	3,31	80,38	C	
CO-4428948	EPIS EQUIPE DE LIMPEZA SIREALA		Composições Próprias	SERVIDORES	604,00	339,36	177.037,44	3,16	83,62	C	
5668	RETROECARAVADEIRA 800E RO DADO O CARREO/ADREIRA, TRACÇÃO 4X2, POTENCIA 110, 79 HP, CAÇAMBA CARREO, CAP. MÍN. 180, CAÇAMBA REPTO CAP. 220 M3, PISO OPERACIONAL MÍN. 450 CM, PROPRIEDADE DE REGISTRAÇÃO: MÍN. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_06/2014	SIRAR	Serviço	H	2.880,00	66,01	161.308,80	2,97	86,49	C	
812467	Planta de mbo flo (calção)	ORBE	Serviço	M	30.000,00	5,18	155.400,00	2,86	89,36	C	
88316	AGENTE DE ROÇADEIRA	SIRAR	Mão-de-Obra com Bicosos Complementares	H	5.750,00	36,79	154.310,40	2,84	92,19	C	
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO 3/4 COM ENCARROS COMPLEMENTARES	SIRAR	Mão-de-Obra com Bicosos Complementares	H	2.880,00	40,48	116.582,40	2,14	94,33	C	
90766	ALMOÇAREFE COM ENCARROS COMPLEMENTARES	SIRAR	Mão-de-Obra com Bicosos Complementares	H	2.880,00	37,11	106.876,00	1,97	96,30	C	
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARROS COMPLEMENTARES	SIRAR	Mão-de-Obra com Bicosos Complementares	H	2.880,00	32,96	94.928,00	1,76	98,06	C	
874147	ENCARREADO DE EQUIPES COM PERICULOSIDADE	EMBADA	Serviço	MIB	12,00	7.819,51	93.834,12	1,73	99,77	C	
12853	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA ROÇADEIRA CORTAL	SEIRFRA	Ortal	H	5.750,00	2,15	12.364,00	0,23	100,00	C	

Subtotal de 100%		5.436.098,36
Outros:		0,00
Valor total do Orçamento:		5.436.098,36



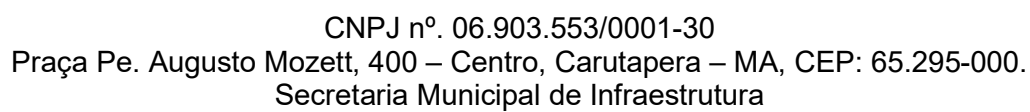
PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

		ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS									
OBRA:		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA					DATA : 13/01/2025		BDI : 25,00%		
		FONTE		VERSÃO		HORA		RES			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			
		ORÇAMENTO		2024/01		110,00%		-			

[illegible]



Secretaria Municipal de Infraestrutura

[illegible]



PREFEITURA DE
CARUTAPER
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

COMPOSIÇÃO DO BDI				
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUTAPER - MA	DATA : 13/01/2025	BDI : 25,00%
			FONTE	VERSÃO
			CAEMA	2019/12
			CAERN	2024/05 COM DESONERAÇÃO
			CAGEPA	2024/10 COM DESONERAÇÃO
			COMPESA	2024.2 COM DESONERAÇÃO
			EMBASA	2024.1 COM DESONERAÇÃO
			INDISPONIVEL	2022/11 - São Luis
			ORSE	2024/11
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2024/11 COM DESONERAÇÃO
			Companhias Públicas	PROPRIA

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,57
R	Riscos	0,97
TOTAL		4,54

Beneficio		
S+G	Seguro e Garantia	0,80
L	Lucro	6,00
TOTAL		6,80

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
TOTAL		10,65

BDI = 25,00%

$$\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA	DATA : 13/01/2025
			BDI : 25,00%
			FORTE
			VERSÃO
			HORA
			MES
			CAEMA 2019/12 116,68%
			CAERN 2024/05 COM DESONERAÇÃO - -
			CAGEPA 2024/10 COM DESONERAÇÃO - -
			COMPESA 2024.2 COM DESONERAÇÃO - -
			EMBASA 2024.1 COM DESONERAÇÃO 140,78% 106,73%
			RECONCILIT 2022/11 - São Luís 115,66%
			ORSE 2024/11 112,54% 70,11%
			SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
			SINAPI 2024/11 COM DESONERAÇÃO 82,97% 46,10%
			CONDOMÍNIO PRÓPRIO 0,00% 0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,93	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,64
B4	13º Salário	10,98	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,51	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	11,37	8,64
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	47,44	16,32
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	2,35	1,79
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,71	2,06
C5	Indenização Adicional	0,41	0,31
	TOTAL	10,41	7,92
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,46	6,74
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43	0,33
	TOTAL	17,89	7,07

A + B + C + D = 112,54 70,11

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
TOTAL		10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
TOTAL		8,58	3,55

A + B + C + D = 84,44 47,48

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %
A	GRUPO A	
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
TOTAL		36,80

B	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91
B2	Feriados	3,96
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91
B4	13º Salário	10,91
B5	Licença PaternidadeE	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,73
B7	Dias de Chuvas	1,64
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	9,99
B10	Salário Maternidade	0,03
TOTAL		46,26

C	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,50
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15
C3	Férias Indenizadas	3,65
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,17
C5	Indenização Adicional	0,55
TOTAL		16,02

D	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,02
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58
TOTAL		17,60

A + B + C + D = 116,68

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %
A	GRUPO A	
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
TOTAL		36,80

B	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,05
B2	Feriados	4,77
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90
B4	13º Salário	10,81
B5	Licença PaternidadeE	0,08
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,65
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

B9	Férias Gozadas	14,17
B10	Salário Maternidade	0,03
TOTAL		51,30

C	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,76
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09
C3	Férias Indenizadas	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,18
C5	Indenização Adicional	0,32
TOTAL		8,35

D	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,88
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33
TOTAL		19,21

A + B + C + D = 115,66

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,64
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	12,18	9,20
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		48,43	18,88

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	1,73	1,31
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41	1,82
C5	Indenização Adicional	0,39	0,29
TOTAL		9,22	6,96

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14	3,17
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29
TOTAL		8,52	3,46

A + B + C + D = 82,97 46,10

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-2025
EDITAL Nº 016/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ÁREA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Manutenção da Limpeza Pública de Vias e Avenidas do Município de Carutapera - MA.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Carutapera - MA, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame; Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;



CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

]

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-2025
EDITAL Nº 016/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA CARUTAPERA – MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ÁREA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Manutenção da Limpeza Pública de Vias e Avenidas do Município de Carutapera - MA, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-2025
EDITAL Nº 016/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-2025
EDITAL Nº 016/2025

NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: __ RG: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____ E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Manutenção da Limpeza Pública de Vias e Avenidas do Município de Carutapera - MA, conforme especificações descritas no ANEXO I, nos seguintes termos:

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

LOTE X						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	-

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

O(s) serviço (s) deverão ser executados pela compromissária, parceladamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-2025
EDITAL Nº 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao ____ (__) dia do mês de do ano de 2025, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA**, localizada na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, neste ato representado por seu Gestor(a) Sr(a)., ... (nacionalidade), (estado civil),(profissão)....., CPF (CPF), residente e domiciliado(a) à (endereço completo), - MA, regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores (Licitações), Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e demais condições fixadas nessa Ata, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇO, por deliberação do Pregoeiro, designado através do Decreto n.º 001/2024, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresas(s) indicadas(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Manutenção da Limpeza Pública de Vias e Avenidas do Município de Carutapera - MA, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR

Razão Social: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal: xxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Produtos Registrados	Marca	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

2.2. O preço registrado e a identificação dos beneficiários serão divulgados no DOM – Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura Municipal de Carutapera- MA;

2.2.1. A divulgação do site ficará disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.3. Quando das futuras aquisições ou contratações de serviços decorrentes do registro de preços deverá ser observada a ordem de classificação das empresas constantes na presente Ata;

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

- 2.4. Os preços referidos nesta Ata incluem todos os impostos, custos, taxas, fretes, que incidam sobre o objeto licitado;
- 2.5. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço a forma de execução do fornecimento do objeto desta Ata, não podendo modificar as especificações constantes no Edital, salvo se expressamente autorizado.

3. ORGÃO(S) PARTICIPANTES(S):

3.1. São órgãos e entidades participantes da presente Ata de Registro de Preços:

3.1.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.1.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

- Secretaria Municipal de Educação

3.2. Os órgãos participantes deverão recorrer ao Gestor de Contratos para que este informe o nome do beneficiário e o preço que será praticado para o item a ser adquirido ou para a contratação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.1

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE DA ATA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade;

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

5.2. A existência de preços registrados para bens ou serviços constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a administração a adquiri-los ou executá-los pelo Sistema, podendo realizar licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, observando, contudo, a preferência de fornecimento ou da execução do serviço pelo beneficiário do registro, caso os valores e condições obtidas na licitação sejam equivalentes aos da Ata de Registro de Preços;

5.3. Durante o período de vigência, a(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço está(ão) obrigada(s) a atender a todas as solicitações efetuadas pela Administração Municipal.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as legislações que a regulamenta (vide preâmbulo);

6.2. O preço poderá ser revisto a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos preços praticados no mercado, no caso em que ocorra modificação significativa que venha a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços, respondendo o Órgão Gerenciador pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro;

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador:

6.3.1. convocará a empresa beneficiária do registro, obedecida a ordem de classificação, visando negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

6.3.2. frustrada a negociação, a empresa beneficiária será liberada do compromisso assumido;

6.3.3. convocará as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;

6.4. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente protocolado, não puder cumprir o compromisso, o Gestor de Contratos, poderá:

6.4.1. liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

6.4.2. convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Gestor de Contratos procederá a revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

6.6. O beneficiário terá seu registro ou item registrado cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.6.2 não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. presentes razões de interesse público;

6.7. Assegurados o direito do contraditório e ampla defesa, o cancelamento de registro total ou parcial, nas hipóteses previstas, neste artigo, será formalizado por despacho do Gestor de Contratos;

6.8. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

6.9. O beneficiário terá seu registro suspenso quando se enquadrar nos casos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21;

6.10. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará(ão) a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo;

6.11. A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

7. DO GESTOR DE CONTRATOS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Compete ao Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

7.2. Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

7.3 A fiscalização desta Ata de Registro será realizada pelo fiscal da ARP e o Gestor de Contratos.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da ARP, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1. Ser protocolizada no município de Carutapera, com sede na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Carutapera- MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

8.1.1.1. O município de Carutapera- MA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP.

8.1.2. Ser dirigida ao Órgão Gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar as medidas estabelecidas na legislação vigente.

8.1.2.1. A decisão do responsável pelo Órgão Gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

8.1.3. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m).

8.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e o endereço do denunciante.

8.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
Gestor da ARP

Pelo FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO VIII MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA, COM A EMPRESA *****; PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DE VIAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA, localizada na Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.29 5-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o(a) senhor(a), portador(a) do RG nº, e CPF nº, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em denominado simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/202X e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Média Semanal Maranhão ANP)	Valor Total
....						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a

aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

de abril de 2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de CARUTAPERA - MA, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço/fornecimento objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO (art. 92, §1º)

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
Secretaria Municipal de Infraestrutura

20.1. As partes elegem o foro da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Carutapera - MA, XX de XX de 2024.

CONTRATANTE
Assinatura

CONTRATADA
Assinatura